



ESTADO DO PARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024/CMCC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

### EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n. 165/2024-CMCC, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Municipal 921/2020 que favorece o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito municipal, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TRATAMENTO ACÚSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONFORME PROJETO**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado no **dia 23 DE AGOSTO DE 2024, às 09h00min**, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.cmcanaadocarajas.pa.gov.br/processos-licitatorios-editais/> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TRATAMENTO ACÚSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONFORME PROJETO**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**2. DA LEGISLAÇÃO:**

- 2.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;
- 2.2. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada em Canaã dos Carajás através Lei Municipal 921/2020;
- 2.4. Decreto Legislativo nº 003/2024, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de Abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) – No âmbito do Poder Legislativo Municipal;
- 2.5. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 128/2008;
- 2.6. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
  - a) Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances;
  - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
  - c) Órgão Licitante – CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
  - d) Licitantes - as empresas que tenham acesso o presente Edital e que participam deste Pregão;
  - e) Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
  - f) Contratada - a Beneficiária que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
  - g) Contratante – CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
  - h) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- 3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

- 4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.2.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidor ou dirigente do órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame;
- c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) **As sociedades empresárias:**



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
- V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- VIII. Estrangeiras que não funcionem no país;
- IX. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

**4.4.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

**4.5.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

- a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**6. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b) Marca, modelo (quando aplicável) e fabricante de cada item ofertado;

c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso:
    - I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - b) Os licitantes deverão observar se sua receita bruta anual espelhada no Balanço Patrimonial se encontra dentro do limite legal estabelecido pelos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006. Se houver apresentação de declaração, no ato do credenciamento, demonstrando o enquadramento como ME e ou EPP e, na abertura da habilitação apresentar Balanço com informações contrárias à apresentada no credenciamento, será declarada a má-fé do licitante com sua consequente inabilitação, bem como será encaminhada a declaração anexada no credenciamento para o setor correspondente para verificar a ocorrência de fraude ao certame.
- 6.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 19** deste Edital.

<b>7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:</b>
---

- 7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo nº 59 da Lei nº 14.133/2021.
- a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - b) Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



c) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

**7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** O intervalo mínimo de lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



7.17. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

- a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **8. DO EMPATE:**

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;
- c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- e) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **09** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- f) O disposto nas alíneas **8.1 a) ao f)** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- g) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**8.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo nº 60 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais ou regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, acumulado com o art. 10, inciso III, alínea 'b', da Lei Municipal nº 921/2020.

- a) Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;
- b) Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás.

**8.4.** Aplica-se o disposto neste inciso às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte locais ou regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

**8.5.** O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local que estiver dentro da margem de preferência de até 10 % (dez por cento) do valor da melhor proposta será considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**8.6.** Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame.

**8.7.** Na hipótese da não contratação da Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local ou regional com base nos itens 3 a 5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da margem de preferência, descrita neste item, na ordem classificatória, para a aplicação do mesmo benefício.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**9.3.** Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

**10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade.

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

- a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou:
- b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo pregoeiro.

**10.3.** O pregoeiro convocará o licitante vencedor para anexar ao sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo:

- a) Planilha de Quantidades e de custos elaborada com os quantitativos estimativos fornecidos na planilha de quantidades;
- b) Composição do BDI e Tributos, Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas, Planilha de Composição do Custo de Mão de Obra e Planilha de Composição Unitária de Preços;
- c) A licitante deverá, ainda, apresentar a detalhada composição dos preços unitários, ofertados na proposta, com a discriminação de cada item da proposta, unidades, preços e preço final do referido item e as composições devem ser preferencialmente apresentadas na mesma sequência dos itens da proposta;
- d) Os documentos referidos no item 10.3 - alíneas "a" e "b", deverão ser assinados pelo responsável técnico e representante legal da empresa;
- e) Para fins de celeridade e obediência ao prazo estabelecido no item 10.2, a licitante deverá deixar a proposta final previamente elaborada, aplicando após a fase de lances os descontos dados para fechamento do valor final e assim encaminhar via sistema quando solicitado.

**10.4.** É vedado a formulação de proposta pelo mesmo responsável técnico de outra licitante, caracterizando quebra de sigilo das propostas, sob pena desclassificação das licitantes que porventura tiverem a proposta firmada pelo mesmo responsável.

**10.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

- a) Havendo presunção relativa de exequibilidade dos preços finais apresentados, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise de viabilidade das propostas cujos lances finais sejam de valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, serão avaliadas as planilhas de composições



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



já anexadas no sistema. A licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas após a solicitação expressa do pregoeiro no chat, orçamento atual ou nota fiscal de entrada de produtos, maquinários e equipamentos com o fito de demonstrar o valor de compra de insumos e ainda, no caso de optantes pelo simples nacional, documento comprobatório da alíquota do simples nacional que a licitante está inserida na data de formulação da proposta.

- b)** Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado.

**10.6.** O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiroa carretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**10.7.** Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo pregoeiro; ou de ofício, a critério do pregoeiro.

**10.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**10.9.** O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

**10.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação

- a)** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens **08 e 09**

**10.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

**10.12.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123/2006.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133, de 2021.

**11.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

**11.3.** Os documentos deverão ser anexados no prazo de até duas horas, após solicitação do pregoeiro, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou, de ofício, a critério do pregoeiro.



**ESTADO DO PÁRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**11.4.** Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.5.** Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

**11.6. Relativos à Habilitação Jurídica:** A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**11.7. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**11.8. Relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- b) Prova de inscrição ou registro do profissional indicado junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- c) Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto dessa licitação.
  - 1. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica.
  - 2. O Agente de Contratação poderá solicitar informações complementares acerca dos atestados apresentados, através de notas fiscais, certidões de acervo técnico, anotações de responsabilidade técnico e contratos, via diligência, em sítios eletrônicos oficiais ou através da própria licitante.
  - 3. Quando a certidão e/ou atestado, operacional ou profissional, não for emitida pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público), casos de atestados oriundos de subcontratação, deverá ser juntada à documentação:
    - I. Autorização da subcontratação do órgão principal da obra/serviço;
    - II. Declaração formal do contratante principal, ou de seus responsáveis técnicos, confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução dos serviços ou Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.
- d) Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, de no mínimo 01 (um) profissional, de nível



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



técnico ou superior, reconhecidos pelo Conselho Profissional competente, que poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:

- 1) Cópia da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, ou cópia da carteira de trabalho que identifique o nome, dados pessoais do profissional, assinatura do empregador e os campos de admissão e rescisão;
- 2) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato Social;
- 3) Contrato de prestação de serviços;

- e) Declaração de indicação e Disponibilidade de Profissionais, assinada pelo representante legal da licitante;
- f) Declaração expressa da equipe técnica indicada pela licitante, autorizando sua indicação como responsável técnico, pela execução dos serviços/obras a serem contratados;
- g) Declaração firmada pela equipe técnica de não possuir vínculo empregatício com o poder público do município de Canaã dos Carajás;
- h) Declaração de visita técnica ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**11.5 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial.
  - II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
  - III. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura;
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
  - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Deverá ser apresentada declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste os índices econômicos previstos no edital, § 1º Art. 69 da Lei 14.133/2021.
- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social não inferior a 10% do valor estimado da contratação, demonstrado através do Balanço Patrimonial ou Contrato/Estatuto Social consolidado ou Contrato/Estatuto Social com as devidas alterações.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **11.6 Orientações gerais sobre a habilitação:**

- a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):
  - I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



III- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até duas horas sob pena de inabilitação.

- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
  - I- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
  - II- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
  - III- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- i) **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante**



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

- j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p) O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

<b>12 DOS RECURSOS:</b>
-------------------------

- 12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.
  - a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
  - b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- c) Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Av José Maria Primo, Nº 17, Bairro Ouro Preto, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

12.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

- a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).

12.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante na alínea c) do item 12.1 deste Edital.

12.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;
- d) No caso de desconexão.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



13.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

**14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

15.1 A beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

15.2 O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

- a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.
- c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

15.4 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

15.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

15.7 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.8 Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

15.9 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.10 O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo XIII, ou instrumento equivalente.

**16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

16.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

16.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

16.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

16.4 Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

16.5 Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.

16.6 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;  
b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

16.7 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

16.8 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

16.9 Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- 16.10 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 16.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 16.12 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 16.13 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 16.14 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 16.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 16.16 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 16.17 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 16.18 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 16.19 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

<b>17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</b>
--

- 17.1 Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.
- 17.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- 17.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 17.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 17.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**18 DA FISCALIZAÇÃO:**

18.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

18.2 As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

**19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

19.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações.

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3 A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



19.4 Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.5 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6 A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

19.7 A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

19.10 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- a) A anulação do pregão induz à do contrato.



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**b)** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

20.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

20.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

20.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**a)** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9 O foro da cidade de Canaã dos Carajás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico [cpl.cmcc@outlook.com](mailto:cpl.cmcc@outlook.com).

20.11 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no portal da transparência pública municipal no link <https://www.cmcanadoscaraajas.pa.gov.br/processos-licitatorios-editais/>, inserindo os termos de busca, assim como no mural de licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



20.13 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Câmara Municipal, situada na Av. José Maria Primo, nº 17, Bairro Ouro Preto, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <https://www.cmcanaadoscarajas.pa.gov.br/processos-licitatorios-editais/> inserindo os termos de busca.

**21 ANEXOS:**

21.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de conhecimento
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preços;
- h) ANEXO VIII – Indicação Das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal técnico
- i) ANEXO IX - Modelo Encargos Sociais;
- j) ANEXO X - Modelo composição de BDI;
- k) ANEXO XI - Modelo de Composição de Mão de Obra;
- l) ANEXO XII - Modelo de Composição unitária de preços
- m) ANEXO XIII – Modelo de Curva ABC de insumos, materiais e mão de obra;
- n) ANEXO XIV – Minuta de Contrato

Canaã dos Carajás– Pará, 07 de AGOSTO de 2024.

---

**OSEIAS LIMA DA FONSECA**  
**Pregoeiro**  
**Portaria nº 165/2024**



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Av. José Maria Primo, Qd 58, Lt. 17, Área B, CEP 68.350-311 – Bairro Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537- 000, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TRATAMENTO ACÚSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONFORME PROJETO.

**PLANILHA DESCRITIVA**

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Plenário <b>Fornecimento e Instalação</b> - PAINEL acústico com 200x50x5 cm desenvolvido para absorção de reverberação interna de ambientes possuindo quadro de madeira espessura com 15mm em MDF que não interaja com o ambiente em condições climáticas possuindo base em ângulo de chamfro com 45° com forramento interno feltro de lã de vidro anti mofo e revestido com tecido com retardante de chama e laudo de flamabilidade.	M²	96	1.442,31	138.461,76
2	Plenário <b>Fornecimento e Instalação</b> - PAINEL acústico com 200x50x5 cm desenvolvido para absorção de reverberação interna de ambientes possuindo quadro de madeira espessura com 15mm em MDF que não interaja com o ambiente em condições climáticas possuindo base em ângulo de chamfro com 45° com forramento interno feltro de lã de vidro	M²	46	2.032,18	93.480,28



ESTADO DO PARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
Comissão Permanente de Licitação



	anti mofo e revestido com tecido com retardante de chama e laudo de flamabilidade.				
3	<p>Plenário</p> <p><b>Fornecimento e Instalação</b> - Aparelho acústico de absorção acústica desenvolvido para absorver altas frequências ao centro, sintonizado para difundir medias frequências através de tiras ripadas com espaço de 5 cm entre elas e com absorvedor embutido para baixas frequências na parte de trás sendo dimensionado especificamente para a câmara (objeto do condicionamento acústico, possuindo quadro de madeira espessura com 15 mm em MDF envernizado e acabamento de fitas com fundo em tecido sobreposto em tela absorvedora por perfurações sintonizadas com a absorção necessária para o ambiente, que não interaja com o ambiente em condições climáticas com forramento interno feltro de lã de vidro de baixa densidade sem resina, com anti mofo e mão amiga para fixação, o ripado deverá possuir igualmente 15 mm e espaçamento de 5 cm entre elas e deverão atuar da parte inferior até a superior.</p>	M <sup>2</sup>	160	962,34	153.974,40
4	<p>Salão de Eventos</p> <p><b>Fornecimento e Instalação</b> - NUVEM acústica com 100x100x5 cm desenvolvido para absorção de reverberação interna de ambientes possuindo quadro de madeira espessura com 15mm em MDF que não interaja com o ambiente em condições climáticas possuindo base em ângulo de chamfro com 45° com forramento interno feltro de lã de vidro anti mofo e revestido com tecido com retardante de chama e laudo de flamabilidade e pitão de espera.</p>	M <sup>2</sup>	48	2.159,53	103.657,44
5	<p>Plenário</p> <p><b>Fornecimento e Instalação</b> - Aparelho acústico de absorção acústica desenvolvido para absorver altas frequências ao centro, sintonizado para difundir medias frequências através de tiras ripadas com espaço de 5 cm entre elas e com absorvedor embutido para baixas frequências na parte de trás sendo dimensionado especificamente para a câmara (objeto do condicionamento acústico, possuindo quadro de madeira espessura com 15 mm em MDF envernizado e acabamento de fitas com fundo em tecido sobreposto em tela absorvedora por perfurações sintonizadas com a absorção necessária para o ambiente, que não interaja com o ambiente em condições climáticas com forramento interno feltro de lã de vidro de baixa</p>	M <sup>2</sup>	112	2.460,48	275.573,76



ESTADO DO PARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
Comissão Permanente de Licitação



	densidade sem resina, com anti mofo e mão amiga para fixação, o ripado deverá possuir igualmente 15 mm e espaçamento de 5 cm entre elas e deverão atuar da parte inferior até a superior.				
6	Plenário <b>Fornecimento e Instalação</b> - PAINEL acústico com 110x60x2,5 cm e 100x100x5 cm desenvolvido para absorção de reverberação interna de ambientes possuindo quadro de madeira espessura com 25 mm em MDF que não interaja com o ambiente em condições climáticas com forramento interno feltro de lã de vidro de alta densidade e resina com anti mofo e revestido com tecido impresso no tecido com imagens decorativas de alta qualidade com aplicação de tratamento retardante de chama e laudo de flamabilidade possuindo fixação de fecho de contato na parte traseira tanto em cima quanto embaixo para a fixação.	M <sup>2</sup>	121,68	1.227,93	149.414,52
7	Sala do Presidente <b>Fornecimento e Instalação</b> - 3 conjuntos acústicos composto como kit prático para escritórios sedo cada conjunto de 8 painéis com 200x50x5 + 5 painéis com 100x50x5 + 2 nuvens com 200x50x5 desenvolvido especialmente para absorção de reverberação interna de ambientes possuindo quadro de madeira espessura com 50 mm em MDF que não interaja com o ambiente em condições climáticas com forramento interno feltro de lã de vidro de alta densidade e resina com anti-mofo e revestido com tecido impresso com imagens decorativas de alta qualidade com aplicação de tratamento retardante de chama e laudo de flamabilidade com bordas chanfradas em 45°.	M <sup>2</sup>	37,5	2.444,56	91.671,00
8	Sala do Presidente <b>Fornecimento e Instalação</b> - NUVEM acústica com 150x50x5 cm desenvolvido para absorção de reverberação interna de ambientes possuindo quadro de madeira espessura com 15mm em MDF que não interaja com o ambiente em condições climáticas possuindo base em ângulo de chamfro com 45° com forramento interno feltro de lã de vidro anti mofo e revestido com tecido com retardante de chama e laudo de flamabilidade e pitão de espera.	M <sup>2</sup>	10,5	10.581,84	111.109,32
9	<b>Fornecimento e Instalação</b> - Tapete, cola e mão de obra.	M <sup>2</sup>	195	1.034,14	201.657,30
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$1.318.999,78</b>



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**1.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**1.3.** Para prestação de serviços do objeto do presente Termo, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo-se em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta da licitante considerada vencedora.

**1.4.** O prazo de vigência do contrato é será até 31 de dezembro de 2024, contados da data da lavratura do contrato.

**1.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópica específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**4.1.1.** Todos os detalhamentos da execução dos serviços estão detalhados no Memorial descritivo.

### **4.2. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.2.1.** A Lei nº 14.133/2021 permite a subcontratação de parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

### **4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**4.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**4.4. NECESSIDADE DE VISTORIA AO ESTABELECIMENTO**

**4.4.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

**4.4.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**4.4.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.4.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**4.4.5.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**4.4.6.** Se a licitante optar por não realizar a vistoria, fica obrigatoriamente contemplar a alternativa de substituição da vistoria presencial por meio de uma declaração formal. Essa declaração deve ser assinada pelo responsável técnico da licitante e confirmar a plena compreensão das condições e particularidades da contratação.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. EM RELAÇÃO AO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO:**

**5.1.1.** Os serviços deverão ser realizados num prazo de 90 (noventa) dias, no prédio da nova sede administrativa da Câmara Municipal, localizado na Av. José Maria Primo, Qd 58, Lt. 17, Área B, CEP 68.350-311 – Bairro Ouro Preto, cidade Canaã dos Carajás, obedecendo as quantidades descritas neste termo de referência e projeto apresentado.

**5.1.2.** Caso tenha algum problema de na prestação dos serviços, fornecimento do material confeccionado, a complementação destes ou resolução do problema não gerará



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



custas adicionais à Câmara Municipal, serão rejeitados, no todo ou em parte, pelo fiscal de contrato devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas em Lei.

## **5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.2.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Adriana Ribeiro da Silva, inscrita no CPF: 019.539.601-46, nomeada pela portaria nº 164/2024, fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**6.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**6.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**6.13.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.14.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.15.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**6.16.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.20.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**6.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.22.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.23.** O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**6.24.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**6.25. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.25.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução dos serviços, sem ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA.

**6.25.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

**6.25.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

**6.25.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

**6.25.5.** Responsabilizar-se pela fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

**6.25.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

**6.25.7.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão CONTRATANTE, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

**6.26. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**6.26.1.** Rejeitar todos e quaisquer produtos que não atendam aos requisitos constantes nas especificações da Planilha Descritiva.

**6.26.2.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e/ou empenho.

**7. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

**7.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**7.3.** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**7.4.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.2. LIQUIDAÇÃO**

**8.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.2.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

### **8.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**8.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

### **8.4. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.4.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

**8.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.4.5.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no modo de DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

**9.2.** O fornecedor deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento a execução contratual do objeto deste pleito. Devendo o documento retromencionado apresentar no mínimo as seguintes informações:

- a)** Identificação da pessoa jurídica emitente do atestado de desempenho;
- b)** Nome e cargo do signatário do atestado de desempenho;
- c)** Endereço completo do emitente do atestado de desempenho;
- d)** Período de vigência do contrato;
- e)** Objeto contratual e respectivos itens (materiais e/ou serviços) componentes do objeto;
- f)** Descrições dos itens (materiais e/ou serviços) fornecidos, bem como seus quantitativos e outras informações da execução contratual que entenda-se necessário.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.318.999,78** (um milhão, trezentos e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**10.1.** O valor máximo sugerido foi determinado após uma abrangente pesquisa de mercado, respaldado pelas cotações em anexo.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas para execução do objeto, durante o exercício 2024, se dará por conta da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás nas seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO:** 11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

**PROJETO / ATIVIDADE:** 01.031.1427.2.066 – Manter as atividades Administrativas da Câmara Municipal



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro -Pessoa Jurídica

**FONTE RECURSO:** 150000000.

**12. ANEXOS**

**ANEXO 1 – MEMORIAL DESCRITIVO;**

**ANEXO 2 – AVALIAÇÃO TÉCNICA;**

**ANEXO 3 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**

**ANEXO 4 – PLANILHA DESCRITIVA.**



<b>CONTRATANTE:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
<b>CNPJ:</b>	01.613.324/0001-68
<b>CONTRATADA:</b>	REARQ – ENGENHARIA E ARQUITETURA
<b>CNPJ:</b>	22.162.038/0001-01
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	MARIA REGILENE LUCAS DE MOURA - CREA 17891D/PA

## Memorial Descritivo para Instalação de Anteparos Acústicos no Plenário da câmara Municipal de Canaã

### 1

O objetivo da instalação dos anteparos acústicos no plenário da câmara é melhorar a inteligibilidade dentro do ambiente, proporcionando uma acústica adequada para uma oratória perfeita. Atualmente, o tempo de reverberação é de 8,75 segundos, e a meta é reduzir esse tempo para 1,27 segundos.

## 2. Descrição dos Anteparos

### 2.1. Painéis Acústicos nas Paredes do Fundo Acima do mezanino

- **Quantidade:** 46
- **Dimensões:** 200x50x5
- **Localização:** Parede
- **Distribuição:** de acordo com o mapa de instalação de projeto

### 2.2. Painéis Acústicos Incolares na Parte Inferior

- **Dimensões:** 110x60x2,5
- **Localização:** Parte inferior do mezanino
- **Distribuição:** Conforme o mapa de instalação de projeto

### 2.3. Nuvens Acústicas ao teto

- **Dimensões:** 200x200x5
- **Localização:** Teto
- **Fixação:** Pendurais de cabo de aço ou arame galvanizado
- **Distância do Teto:** ainda não definida

### 2.4. Painéis Ripados nas Paredes Laterais da Mesa do Presidente e Parte do Plenário

- **Localização:** Parede lateral da mesa e em torno do telão
- **Fixação:** mãos amarradas fixados diretamente em alvenaria
- **Distribuição:** Conforme projeto



### **3. Procedimentos de instalação**

#### **3.1. Painéis Acústicos nas Paredes do Fundo Ac**

1. Verifique o mapa do projeto para a distribuição exata dos 46 painéis. 200x50x5
2. Preparar as superfícies das paredes para a fixação dos incolares
3. Fixar os painéis utilizando suporte adequado para garantir a estabilidade e segurança.

#### **3.2. Painéis Acústicos Incolares na Parte Inferior do**

1. Consulte o projeto e o mapa de instalação para a distribuição dos produtos
2. Preparar a parte inferior do mezanino para receber os incolares
3. Fixar os painéis de forma segura, garantindo que sejam bem distribuídos conforme o projeto

#### **3.3. Nuvens Acústicas**

1. Verifique o projeto de instalação para determinar a disposição das nuvens acústicas. 200x200x5 (confrontar com projeto de iluminação)
2. Preparar os cabos de aço ou arame galvanizado para a fixação
3. Pendurá-las no teto conforme a distância prevista no projeto de instalação, ajustando a altura conforme necessário para atingir o melhor desempenho.

#### **3.4. Painéis Ripados nas Paredes Laterais da Mesa do Presidente e Parte do Plenário**

1. Consulte o projeto para a localização exata dos painéis ripados
2. Preparar as paredes para fixação direta na alvenaria
3. Utilize apoio de mão amiga para a fixação dos painéis, garantindo estabilidade e alinhamento conforme o projeto.

### **4. Considerações Finais**

A instalação dos anteparos acústicos é essencial para alcançar a redução do ruído no tempo de reverberação, melhorando significativamente a qualidade acústica do plenário. Todos os procedimentos devem ser realizados conforme especificado nos projetos e mapas fornecidos, garantindo a eficiência do tratamento acústico e a segurança.

MARIA REGILENE  
LUCAS DE  
MOURA:741916  
75249

Assinado de forma  
digital por MARIA  
REGILENE LUCAS DE  
MOURA:74191675249  
Dados: 2024.06.25  
14:03:02 -03'00'

## Indicação de tratamento acústico



Cliente	Câmara municipal de Canaã dos Carajás	
Projeto	Adequação Acústica Câmara municipal de Canaã dos Carajás	
Contratada	REARQ – ENGENHARIA E ARQUITETURA / CNPJ 22.162.038/0001-01	
Responsável Técnico	MARIA REGILENE LUCAS DE MOURA - CREA 17891D/PA	MARIA REGILENE LUCAS DE MOURA:74191675249 Assinado de forma digital por MARIA REGILENE LUCAS DE MOURA:74191675249 Dados: 2024.08.05 14:40:23 -03'00'
Revisão / Data	05/06/2024	

Comprimento (m) = 23      Largura (m) = 23      Altura (m) = 10  
 Volume (m³) = 5290      Área (m²) = 1978      Ocupada (m²) = 2078,00

### Situação acústica do ambiente hoje:

Dados gráficos:

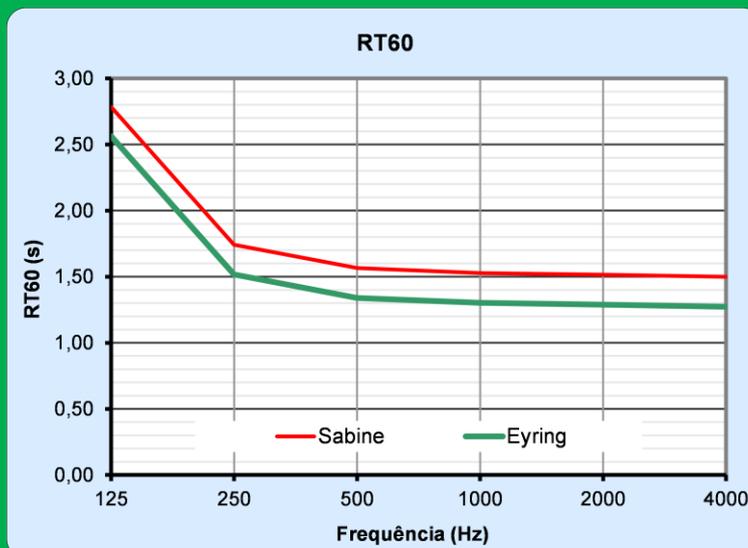
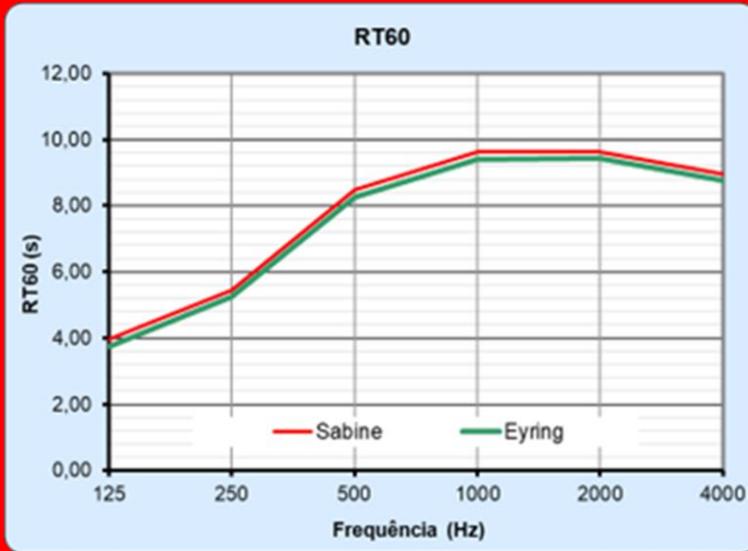
Ambiente com média de 9,40 segundos de reverberação em 1000hz chegando até 8,75 segundos em 4.000hz

- Não foi simulado pessoas dentro do ambiente

3,75	5,24	8,26	9,40	9,42	8,75
------	------	------	------	------	------

Segundos por frequência

**Ambiente Extremamente Reverberante**



Ambiente corrigido para.

Diminuição para 1,30 segundos em frequência média de 1000 hz e 1,27 até 4000 hz

RT Eyring

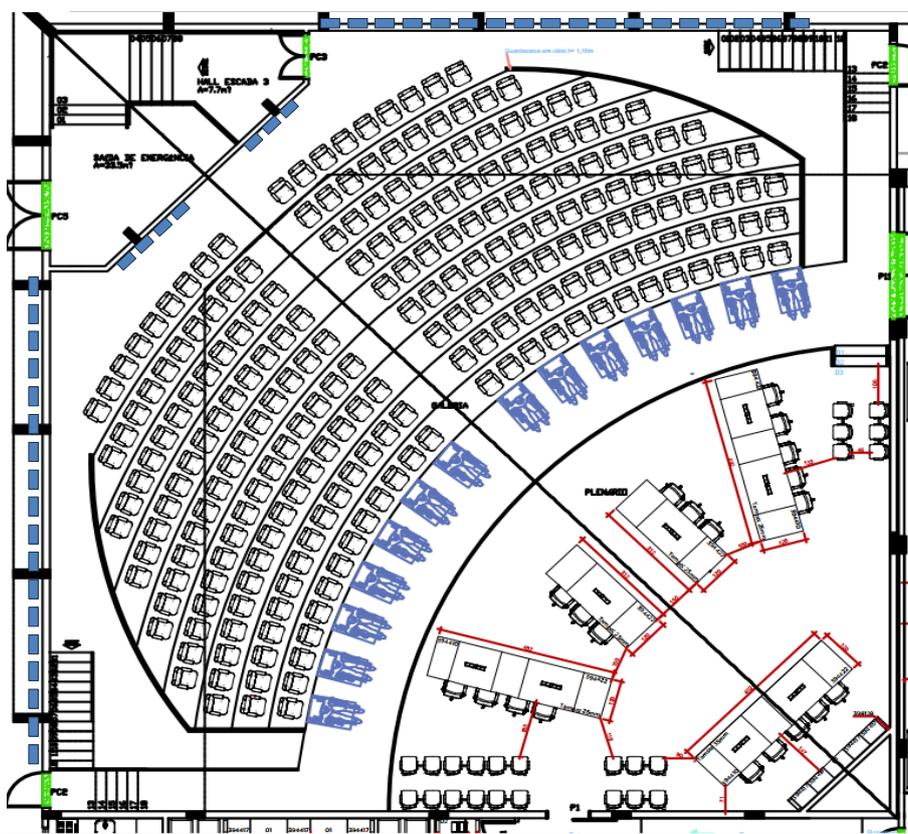
2,56	1,52	1,34	1,30	1,29	1,27
------	------	------	------	------	------

**Classificação de reverberação interna corrigida / inteligibilidade e conforto**

**Ambiente acústico tratado com garantia de Resultado**

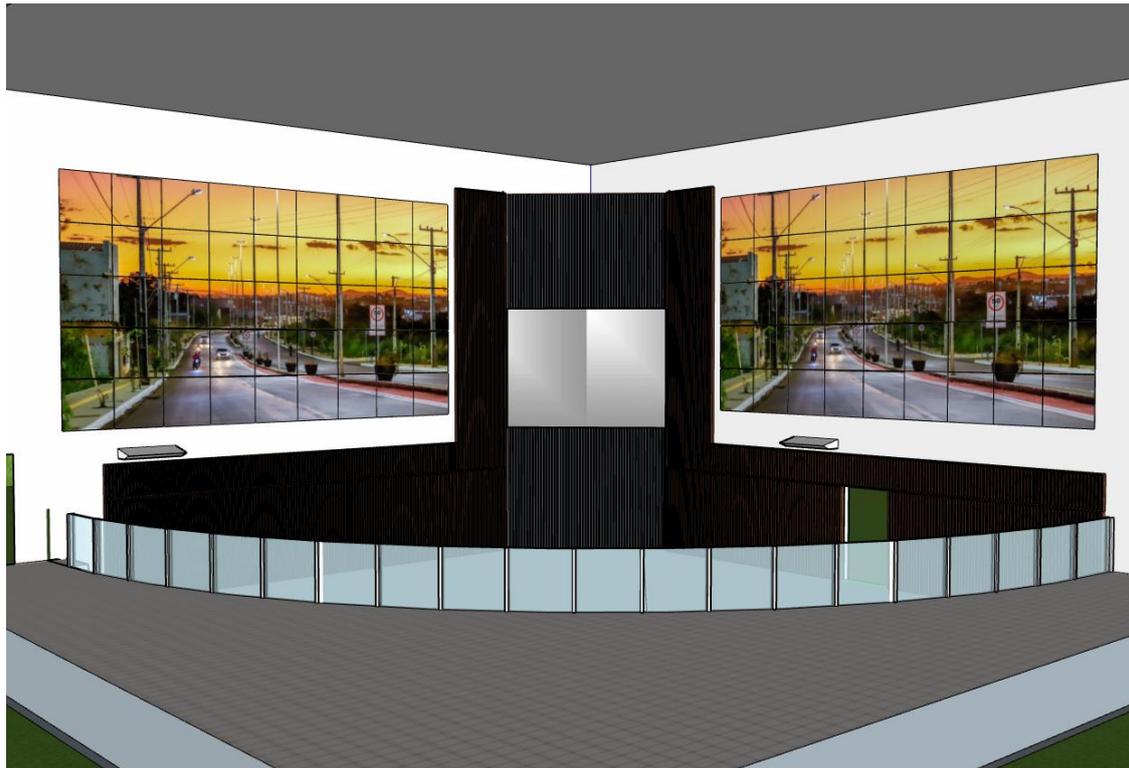
## Disposição dos anteparos no ambiente / Planta baixa em escala

Piso Térreo



Materiais e quantidades dispostos na planta baixa

46 painéis acústicos com 200x50x5

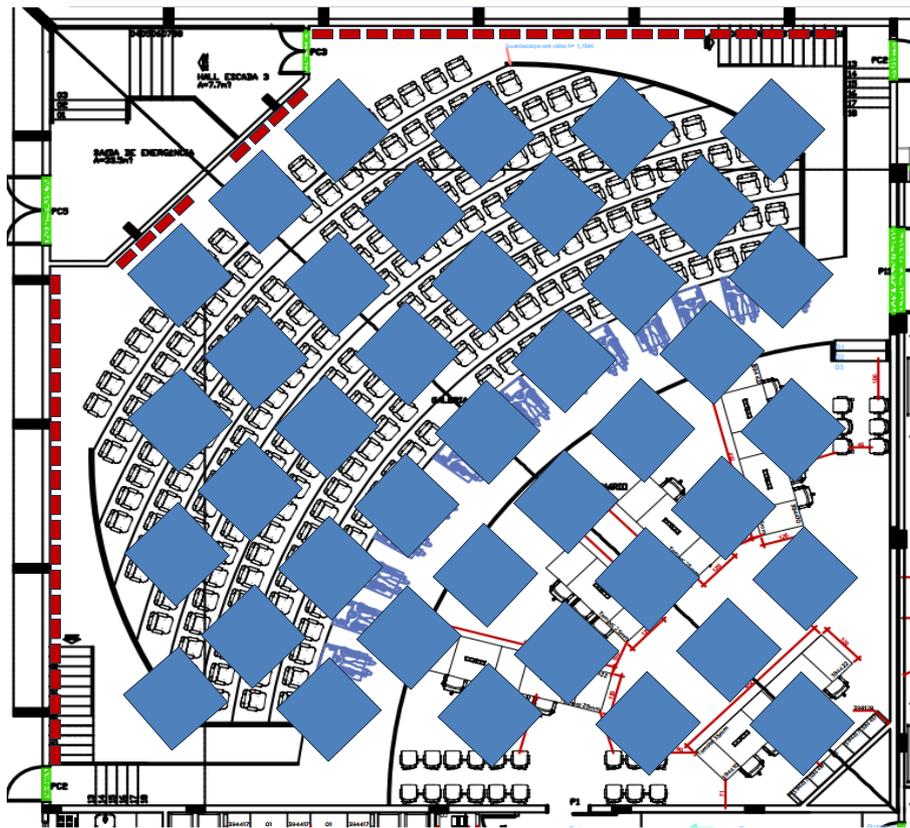


## Materiais e quantidades dispostos na planta baixa

**9 painéis ripados acústicos**

**90 painéis acústicos impressos com 100x100x5**

Mezanino e teto:



**Materiais e quantidades dispostos na planta baixa**

**40 nuvens acústicas com 200x200x5**

**48 painéis acústicos inltrare com 110x60x2,5**

Avaliação acústica de sistema de tratamento acústico interno por RT60. Este procedimento é uma simulação muito próxima da realidade que teremos se o sistema proposto for implantado. Este estudo técnico é garantido.

O projeto acústico desenvolvido visa uma estética agradável e uma reverberação de até 1 segundo, proporcionando uma ótima inteligibilidade ao ambiente.

### Como entender os gráficos técnicos:

Note que o primeiro gráfico, em vermelho, apresenta uma curva final marcando **8,75 segundos**. Esse é o resultado da simulação de como seu ambiente está hoje. O gráfico abaixo, em verde, demonstra como a acústica se comportará após a implantação do sistema que propomos como correção.

A situação técnica do ambiente corrigido, após a implantação, será de **1,27 segundos**, uma atenuação calculada pelo processo de RT60 e garantida nos termos técnicos de resultado, válido como garantia junto à nota fiscal de compra do sistema.

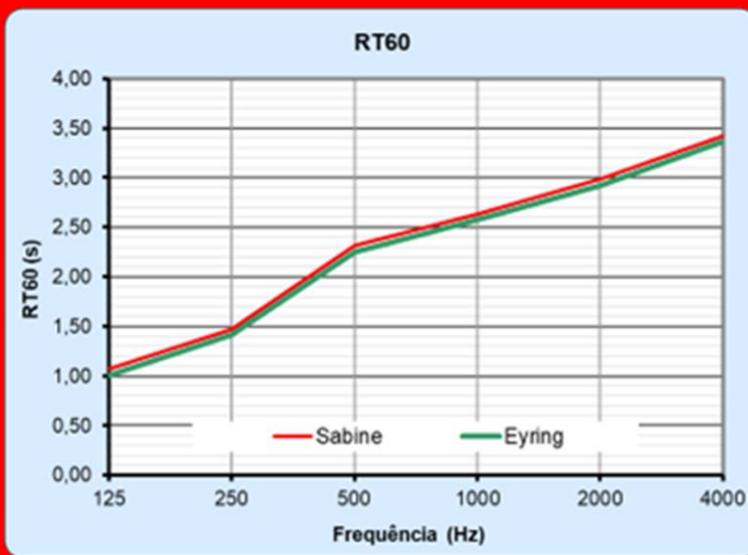
Os índices de tolerância estão previstos em 10% para cima ou para baixo.



## Ensaio de RT60 do Ambiente Solicitado

Dimensões do local:

Comprimento (m) = 12      Largura (m) = 4      Altura (m) = 2,75  
 Volume (m³) = 132      Área (m²) = 184      Ocupada (m²) = 189,00



Situação acústica do ambiente hoje:

Dados gráficos:

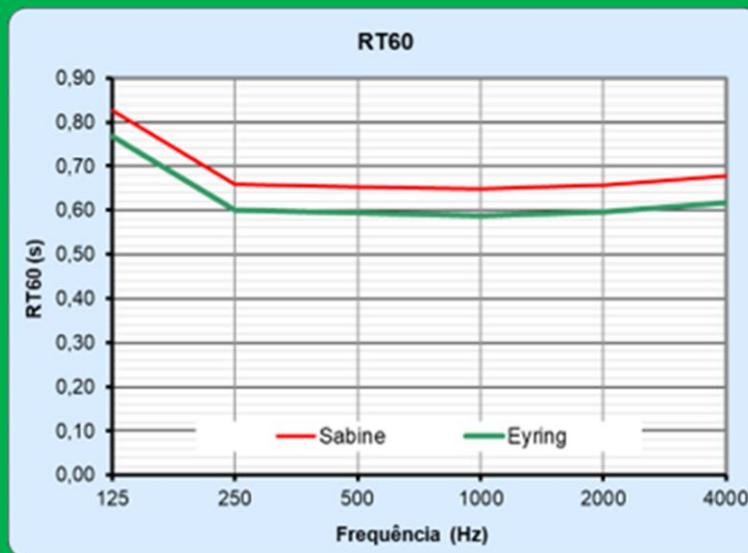
Ambiente com média de 2,58 segundos de reverberação em 1000hz chegando até 3,36 segundos em 4.000hz

- Não foi simulado pessoas dentro do ambiente

1,01    1,42    2,26    2,58    2,92    3,36

Segundos por frequência

**Ambiente Extremamente Reverberante**



Ambiente corrigido para.

Diminuição para 0,59 segundos em frequência média de 1000 hz e 0,62 até 4000 hz

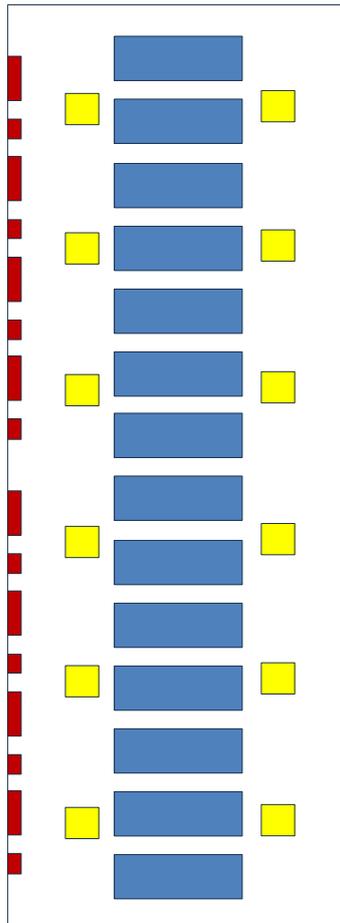
RT Eyring

0,77    0,60    0,59    0,59    0,60    0,62

**Classificação de reverberação interna corrigida / inteligibilidade e conforto**

**Ambiente acústico tratado com garantia de Resultado**

## Sala do Presidente



### Materiais e quantidades dispostos na planta baixa

**14 nuvens acústicas com 150x50x5**

**2 kit escritório acústico**

Avaliação acústica de sistema de tratamento acústico interno por RT60. Este procedimento é uma simulação muito próxima da realidade que teremos se o sistema proposto for implantado. Este estudo técnico é garantido

O projeto acústico desenvolvido visa uma estética agradável e uma reverberação de até 1 segundo, proporcionando uma ótima inteligibilidade ao ambiente.

### Como entender os gráficos técnicos:

Note que o primeiro gráfico, em vermelho, apresenta uma curva final marcando **2,36 segundos**. Esse é o resultado da simulação de como seu ambiente está hoje. O gráfico abaixo, em verde, demonstra como a acústica se comportará após a implantação do sistema que propomos como correção.

A situação técnica do ambiente corrigido, após a implantação, será de **0,62 segundos**, uma atenuação calculada pelo processo de RT60 e garantida nos termos técnicos de resultado, válido como garantia junto à nota fiscal de compra do sistema.

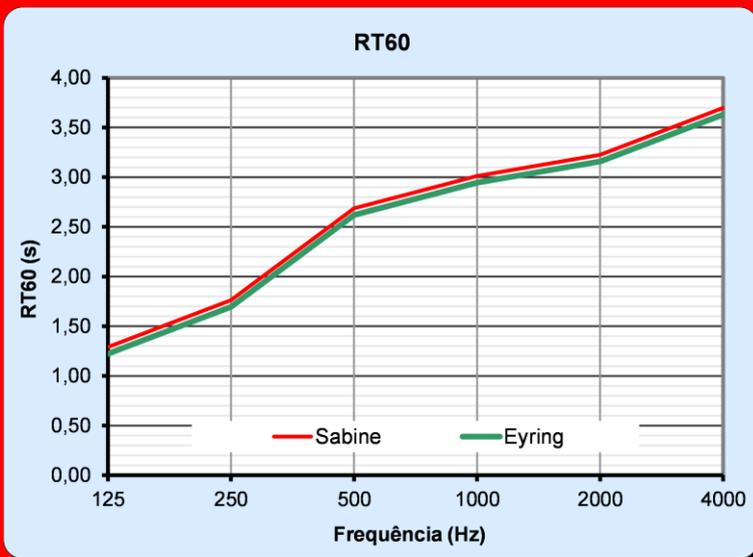
Os índices de tolerância estão previstos em 10% para cima ou para baixo.



## Ensaio de RT60 do Ambiente Solicitado

Dimensões do local:

Comprimento (m) = 24      Largura (m) = 5,35      Altura (m) = 2,7  
 Volume (m³) = 346,68      Área (m²) = 415,29      Ocupada (m²) = 445,50



Situação acústica do ambiente hoje:

Dados gráficos:

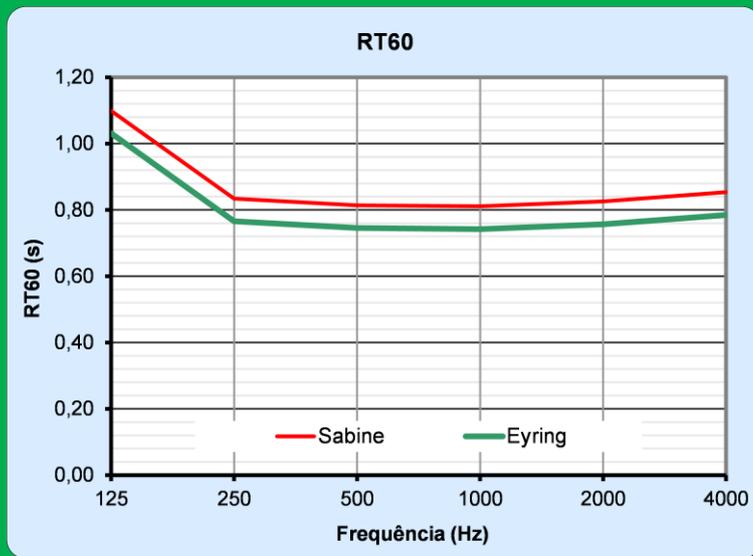
Ambiente com média de 2,94 segundos de reverberação em 1000hz chegando até 3,63 segundos em 4.000hz

- Não foi simulado pessoas dentro do ambiente

1,22    1,69    2,62    2,94    3,16    3,63

Segundos por frequência

**Ambiente Extremamente Reverberante**



Ambiente corrigido para.

Diminuição para 0,74 segundos em frequência média de 1000 hz e 0,78 até 4000 hz

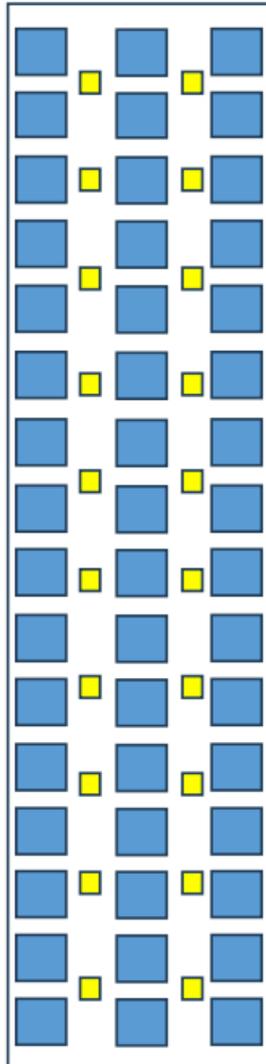
RT Eyring

1,03    0,77    0,75    0,74    0,76    0,78

**Classificação de reverberação interna corrigida / inteligibilidade e conforto**

**Ambiente acústico tratado com garantia de Resultado**

## Salão de Eventos



### Materiais e quantidades dispostos na planta baixa

**48 nuvens acústicas com 100x100x5**

Avaliação acústica de sistema de tratamento acústico interno por RT60. Este procedimento é uma simulação muito próxima da realidade que teremos se o sistema proposto for implantado. Este estudo técnico é garantido

O projeto acústico desenvolvido visa uma estética agradável e uma reverberação de até 1 segundo, proporcionando uma ótima inteligibilidade ao ambiente.

### Como entender os gráficos técnicos:

Note que o primeiro gráfico, em vermelho, apresenta uma curva final marcando **2,36 segundos**.

Esse é o resultado da simulação de como seu ambiente está hoje. O gráfico abaixo, em verde, demonstra como a acústica se comportará após a implantação do sistema que propomos como correção.

A situação técnica do ambiente corrigido, após a implantação, será de **0,62 segundos**, uma atenuação calculada pelo processo de RT60 e garantida nos termos técnicos de resultado, válido como garantia junto à nota fiscal de compra do sistema.

Os índices de tolerância estão previstos em 10% para cima ou para baixo.





## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA - CNPJ: 01.613.324/0001-68

REARQ – ENGENHARIA E ARQUITETURA - CNPJ: 22.162.038/0001-01

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANTEPAROS ACÚSTICOS PARA TRATAMENTO E CONDICIONAMENTO ACÚSTICO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

<b>Local:</b>	<b>CANAÃ DOS CARAJÁS - PA</b>	<b>DATA</b>
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>		<b>jun/24</b>
<b>OBRA:</b>	<b>VALOR DA OBRA :</b>	<b>R\$ 1.318.999,78</b>
<b>LOCALIZAÇÃO DA OBRA :</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA</b>	

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias**

ITEM	DESCRIÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO (em dias úteis)			VALOR DO ITEM (R\$)	%
		30	60	90		
01	Plenário - PAINEL acústico com 200x100x5	30%	60%	10%	R\$ 138.461,76	10,50%
02	Plenário - PAINEL acústico com 200x50x5	30%	60%	10%	R\$ 93.480,28	7,09%
03	Plenário - NUVEM acústica com 200x200x5	40%	50%	10%	R\$ 153.974,40	11,67%
04	Salão de Eventos - NUVEM acústica com 100x100x5	40%	50%	10%	R\$ 103.657,44	7,86%
05	Plenário - Aparelho acústico de absorção acústica	40%	50%	10%	R\$ 275.573,76	20,89%
06	Plenário - PAINEL acústico com 110x60x2,5 cm e 100x100x5	30%	50%	20%	R\$ 149.414,52	11,33%
07	Sala do Presidente - 3 conjuntos acústicos composto como kit prático para escritórios sedo cada conjunto de 8 painéis com 200x50x5 + 5 painéis com 100x50x5 + 2 nuvens com 200x50x5	30%	50%	20%	R\$ 91.671,00	6,95%
08	Sala do Presidente - NUVEM acústica com 150x50x5	20%	60%	10%	R\$ 111.109,32	8,42%



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA - CNPJ: 01.613.324/0001-68

REARQ – ENGENHARIA E ARQUITETURA - CNPJ: 22.162.038/0001-01

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANTEPAROS ACÚSTICOS PARA TRATAMENTO E CONDICIONAMENTO ACÚSTICO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

Local:		CANAÃ DOS CARAJÁS - PA			DATA	
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>					jun/24	
OBRA:	VALOR DA OBRA :				R\$	1.318.999,78
LOCALIZAÇÃO DA OBRA :	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA					
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias						
ITEM	DESCRIÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO (em dias úteis)			VALOR DO ITEM	%
		30	60	90	(R\$)	
09	Tapete, cola e mão de obra. Quantidade total: 195 metros quadrados.	0%	0%	100%	R\$ 201.657,30	15,29%
DESEMBOLSO	SIMPLES	377.412,37	592.976,38	337.500,10	R\$ 1.318.999,78	100,0%
	ACUMULADO	377.412,37	970.388,75	1.318.999,78		

MARIA REGILENE  
LUCAS DE  
MOURA:74191675249

Assinado de forma digital por  
MARIA REGILENE LUCAS DE  
MOURA:74191675249  
Dados: 2024.07.08 17:38:28  
-03'00'

Canaã Dos Carajás, Junho de 2024

MARIA REGILENE LUCAS DE MOURA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA Nº 17891 D-PA

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

CNPJ: 01.613.324/0001-68

REARQ – ENGENHARIA E ARQUITETURA

CNPJ: 22.162.038/0001-01

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** MARIA REGILENE LUCAS DE MOURA - CREA 17891D/PA

**OBJETO:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANTEPAROS ACÚSTICOS PARA TRATAMENTO E CONDICIONAMENTO ACÚSTICO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p style="text-align: center;">Plenário</p> <p><b>Fornecimento e Instalação</b> - PAINEL acústico com 200x100x5 cm desenvolvido para absorção de reverberação interna de ambientes possuindo quadro de madeira espessura com 15mm em MDF que não interaja com o ambiente em condições climáticas possuindo base em ângulo de chamfro com 45° com forramento interno feltro de lã de vidro anti mofo e revestido com tecido com retardante de chama e laudo de flamabilidade. Quantidade total: 96 metros quadrados.</p>	m²	96	R\$ 1.442,31	R\$ 138.461,76
2	<p style="text-align: center;">Plenário</p> <p><b>Fornecimento e Instalação</b> - PAINEL acústico com 200x50x5 cm desenvolvido para absorção de reverberação interna de ambientes possuindo quadro de madeira espessura com 15mm em MDF que não interaja com o ambiente em condições climáticas possuindo base em ângulo de chamfro com 45° com forramento interno feltro de lã de vidro anti mofo e revestido com tecido com retardante de chama e laudo de flamabilidade. Quantidade total: 46 metros quadrados.</p>	m²	46	R\$ 2.032,18	R\$ 93.480,28

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

CNPJ: 01.613.324/0001-68

REARQ – ENGENHARIA E ARQUITETURA

CNPJ: 22.162.038/0001-01

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** MARIA REGILENE LUCAS DE MOURA - CREA 17891D/PA

**OBJETO:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANTEPAROS ACÚSTICOS PARA TRATAMENTO E CONDICIONAMENTO ACÚSTICO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	<p style="text-align: center;">Plenário</p> <p><b>Fornecimento e Instalação</b> - NUVEM acústica com 200x200x5 cm desenvolvido para absorção de reverberação interna de ambientes possuindo quadro de madeira espessura com 15mm em MDF que não interaja com o ambiente em condições climáticas possuindo base em ângulo de chamfro com 45° com forramento interno feltro de lã de vidro anti mofo e revestido com tecido com retardante de chama e laudo de flamabilidade e pitão de espera . Quantidade total: 160 metros quadrados.</p>	m²	160	R\$ 962,34	R\$ 153.974,40
4	<p style="text-align: center;">Salão de Eventos</p> <p><b>Fornecimento e Instalação</b> - NUVEM acústica com 100x100x5 cm desenvolvido para absorção de reverberação interna de ambientes possuindo quadro de madeira espessura com 15mm em MDF que não interaja com o ambiente em condições climáticas possuindo base em ângulo de chamfro com 45° com forramento interno feltro de lã de vidro anti mofo e revestido com tecido com retardante de chama e laudo de flamabilidade e pitão de espera. Quantidade total: 48 metros quadrados.</p>	m²	48	R\$ 2.159,53	R\$ 103.657,44

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

CNPJ: 01.613.324/0001-68

REARQ – ENGENHARIA E ARQUITETURA

CNPJ: 22.162.038/0001-01

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** MARIA REGILENE LUCAS DE MOURA - CREA 17891D/PA

**OBJETO:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANTEPAROS ACÚSTICOS PARA TRATAMENTO E CONDICIONAMENTO ACÚSTICO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	<p style="text-align: center;">Plenário</p> <p><b>Fornecimento e Instalação</b> - Aparelho acústico de absorção acústica desenvolvido para absorver altas frequências ao centro, sintonizado para difundir medias frequências através de tiras ripadas com espaço de 5 cm entre elas e com absorvedor embutido para baixas frequências na parte de trás sendo dimensionado especificamente para a câmara (objeto do condicionamento acústico, possuindo quadro de madeira espessura com 15 mm em MDF envernizado e acabamento de fitas com fundo em tecido sobreposto em tela absorvedora por perfurações sintonizadas com a absorção necessária para o ambiente, que não interaja com o ambiente em condições climáticas com forramento interno feltro de lã de vidro de baixa densidade sem resina, com anti mofo e mão amiga para fixação, o ripado deverá possuir igualmente 15 mm e espaçamento de 5 cm entre elas e deverão atuar da parte inferior até a superior. Quantidade total: 112 metros quadrados.</p>	m²	112	R\$ 2.460,48	R\$ 275.573,76
6	<p style="text-align: center;">Plenário</p> <p><b>Fornecimento e Instalação</b> - PAINEL acústico com 110x60x2,5 cm e 100x100x5 cm desenvolvido para absorção de reverberação interna de ambientes possuindo quadro de madeira espessura com 25 mm em MDF que não interaja com o ambiente em condições climáticas com forramento interno feltro de lã de vidro de alta densidade e resina com anti mofo e revestido com tecido impresso no tecido com imagens decorativas de alta qualidade com aplicação de tratamento retardante de chama e laudo de flamabilidade possuindo fixação de fecho de contato na parte traseira tanto em cima quanto embaixo para a fixação. Quantidade total: 121,68 metros quadrados.</p>	m²	121,68	R\$ 1.227,93	R\$ 149.414,52

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

CNPJ: 01.613.324/0001-68

REARQ – ENGENHARIA E ARQUITETURA

CNPJ: 22.162.038/0001-01

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** MARIA REGILENE LUCAS DE MOURA - CREA 17891D/PA

**OBJETO:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANTEPAROS ACÚSTICOS PARA TRATAMENTO E CONDICIONAMENTO ACÚSTICO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	<p>Sala do Presidente</p> <p><b>Fornecimento e Instalação</b> - 3 conjuntos acústicos composto como kit prático para escritórios sedo cada conjunto de 8 painéis com 200x50x5 + 5 painéis com 100x50x5 + 2 nuvens com 200x50x5 desenvolvido especialmente para absorção de reverberação interna de ambientes possuindo quadro de madeira espessura com 50 mm em MDF que não interaja com o ambiente em condições climáticas com forramento interno feltro de lã de vidro de alta densidade e resina com anti-mofo e revestido com tecido impresso com imagens decorativas de alta qualidade com aplicação de tratamento retardante de chama e laudo de flamabilidade com bordas chanfradas em 45°. Quantidade total: 37,5 metros quadrados.</p>	m²	37,5	R\$ 2.444,56	R\$ 91.671,00
8	<p>Sala do Presidente</p> <p><b>Fornecimento e Instalação</b> - NUVEM acústica com 150x50x5 cm desenvolvido para absorção de reverberação interna de ambientes possuindo quadro de madeira espessura com 15mm em MDF que não interaja com o ambiente em condições climáticas possuindo base em ângulo de chamfro com 45° com forramento interno feltro de lã de vidro anti mofo e revestido com tecido com retardante de chama e laudo de flamabilidade e pitão de espera. Quantidade total: 10,5 metros quadrados.</p>	m²	10,5	R\$ 10.581,84	R\$ 111.109,32

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

CNPJ: 01.613.324/0001-68

REARQ – ENGENHARIA E ARQUITETURA

CNPJ: 22.162.038/0001-01

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** MARIA REGILENE LUCAS DE MOURA - CREA 17891D/PA

**OBJETO:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANTEPAROS ACÚSTICOS PARA TRATAMENTO E CONDICIONAMENTO ACÚSTICO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	<b>Fornecimento e Instalação</b> - Tapete, cola e mão de obra. Quantidade total: 195 metros quadrados.	m²	195	R\$ 1.034,14	R\$ 201.657,30
					<b>R\$ 1.318.999,78</b>

Canaã Dos Carajás, Junho de 2024

MARIA REGILENE  
LUCAS DE  
MOURA:7419167524  
9

Assinado de forma digital  
por MARIA REGILENE LUCAS  
DE MOURA:74191675249  
Dados: 2024.07.08 17:41:18  
-03'00'

**MARIA REGILENE LUCAS DE MOURA**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA Nº 17891 D-PA



ESTADO DO PARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO III**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNP  
\_\_\_\_\_ sediada no endereço  
\_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal S(a).  
\_\_\_\_\_ portado(a) da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF  
\_\_\_\_\_ no DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições  
locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO IV**

**M O D E L O**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021..

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO V**  
**DECLARACAO QUE CUMPRE AS EXIGENCIAS DE RESERVA DE CARGO\$**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_ telefone/fax nº \_\_\_\_\_ por  
intermedio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_,DECLARA que cumpre as exigencias de reserva de cargos para  
pessoa com deficiencia e para reabilitado da Previdencia Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DO PARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO VI  
M O D E L O**

**DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_,  
sediada no endereço \_\_\_\_\_  
telefone/fax n° \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal Sr(a).

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre a proposta econômica  
apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO PARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ref.

Processo locatório n° \_\_\_\_ /2024/CMCC

Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_ /2024-SRP

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone, (xx) xxxx-xxxx, e-mail: (xxxxxxxx@xxxx.com), por intermédio de seu representante legal, Sr. (xxxxxxxx) CPF n° (xxxx), apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL
	contendo as especificações (de acordo com anexo i)					
VALOR GLOBAL						
VALOR GLOBAL POR EXTENSO						

Declarações:

Declarar de que nos preços propostos encontra-se considerados e incluso todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, transporte, mão de obra e quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos decorrente da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, sem ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: não inferior a 90 dias

Canaã dos Carajás/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

OBS: Referido termo e apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO VIII**  
**INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO**

Declaro, em observância ao Art. 67 da Lei 14.133/21, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de Referência, conforme relação abaixo, a qual será verificada por ocasião da fase de habilitação, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo.

LISTAR INSTALAÇÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

<b>INSTALAÇÕES PREDIAIS / IMÓVEIS / ESCRITÓRIO</b>	
Tipo	Localização
<b>MAQUINAS / EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO</b>	
Descrição	Quantidade
<b>PESSOAL TECNICO ESPECIALIZADO</b>	
Cargo/Função	Quantidade

Canaã dos Carajás – PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CPF CNPJ REPRESENTANTE LEGAL  
ASSINATURA



ESTADO DO PARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IX

ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA		
<b>A.</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	
A.1	INSS	0,00%
A.2	SESI	0,00%
A.3	SENAC	0,00%
A.4	INCRA	0,00%
A.5	SEBRAE	0,00%
A.6	SALARIO EDUCACAO	0,00%
A.7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	0,00%
A.8	FGTS	0,00%
<b>TOTAL A</b>		<b>0,00%</b>
<b>8.</b>	<b>CUSTO DAS SUBSTITUICOES</b>	
8.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	0,00%
8.2	FERIAS ANUAIS REMUNERADAS	0,00%
8.2	FERIADOS	0,00%
8.3	AUXILIO MATERNIDADE	0,00%
8.4	13º SALARIO	0,00%
8.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,00%
8.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,00%
8.7	DIAS DE CHUVA	0,00%
8.8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%
8.9	FERIAS GOZADAS	0,00%
8.10	SALARIO MATERNIDADE	0,00%
<b>TOTAL B</b>		<b>0,00%</b>
<b>C.</b>	<b>CUSTOS DAS INDENIZACOES</b>	
C.1	AVISO PREVIO INDENIZADO	0,00%
C.2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%
C.3	FERIAS INDENIZADAS	0,00%
C.4	DEPOSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA	0,00%
C.5	INDENIZACAO ADICIONAL	0,00%
<b>TOTAL C</b>		<b>0,00%</b>
<b>D</b>	<b>REINCIDENCIAS</b>	<b>TAXAS</b>
D.1	REINCIDENCIA DE GRUPO "A" SOBRE GRUPO "8"	0,00%
D.2	REINCIDENCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PREVIOS TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO INDENIZADO	0,00%
<b>TOTAL D</b>		<b>0,00%</b>
<b>TOTAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS (A+B+C+D)</b>		<b>0,00%</b>



ESTADO DO PARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO X

COMPOSICAO DO BDI	
DESCRICAO	PERCENTUAL
<b>Taxa de administra ao</b>	
Administracao Central	0,00%
Despesas Financeiras	0,00%
Risco	0,00%
Garantia	0,00%
<b>Subtotal</b>	<b>0,00%</b>
<b>Beneficio</b>	
Luera	0,00%
<b>Subtotal</b>	<b>0,00%</b>
DESCRICAO	PERCENTUAL
<b>Impostos</b>	
ISS	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
CPRB	
<b>Subtotal</b>	<b>0,00%</b>
<b>Somat6rio da Bonifica ao e Despesas Indiretas • BDI</b>	<b>0,00%</b>

OBSERVAÇÕES:

Obs. 01: Para efeito de calculo do BO/, foi considerado a seguinte formula.

$$BO/= ((1+AC+R+G)x(1+OF)x(1+LB))/(1-I)-1. \quad \text{onde:}$$

AC= Administração Central R = Risco

G = Garantia

OF = Despesas Financeira LB = Lucro Bruto

I= Impostos

Obs. 02: informamos que o percentual/ de BO/, deve seguir as orienta96es do TCU exaradas nos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, assim como a Lei 12.844/2013(Desonerar96o da Folha de Pagamento).

Obs. 03: A empresa licitante dever96a indicar a fonte da qual/ se utilizou para formula de calculo do BO/.

Obs. 04: O licitante n96o dever96a incluir no calculo do BO/ nenhum custo direto, conforme recomenda96o contida no Acord96o n96 325/2007 do Tribunal de Contas da Uni96o.



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



<b>ANEXO XI</b>					
<b>COMPOSICAO DO CUSTO DE MAO DE OBRA</b>					
<b>CARGO:</b>					
ITEM	DISCRIMINACAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Salario		1		
1.1	Periculosidade	(%)			
1.2	Insalubridade	(%)			
				SUB TOTAL (I)	
2	ENCARGOS SOCIAIS		(%) Sobre 2		
				SUB TOTAL (11)	
3	DIVERSOS				
3.1	Alimentacao				
3.2	Transporte				
3.3	Uniforme				
3.4	Assistencia Medica				
3.5	EPI's				
3.6	Seguro Acidente Pessoal				
3.7	Outros				
				SUB-TOTAL (111)	
	GUSTO TOTAL HOMEM MI:S (1+11+111)				
	QUANTIDADE HORAS/MES				
	GUSTO TOTAL SEM BDI				
<b>DETALHAMENTO DA COMPOSICAO DE CUSTO DA MAO-DE-OBRA • ITEM 3 • DIVERSOS</b>					
<b>CARGO:</b>					
SUB	DISCRIMINACAO	UND.	QTD.	VALOR R\$	TOTAL R\$
3.1	ALIMENTACAO				
	Cafe				
	Almoco				
	Jantar				
3.2	TRANSPORTE				
	Aluguel de carro				
3.3	UNIFORME				
	Uniforme padrao				
3.4	ASISTENCIA MEDICA / SEGURO				
	Unimed				
3.5	EPI's				
	Capacete - (Indicar Vida Util)				
	Bota - (Indicar Vida Util)				



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	Protetor auricular - (Indicar Vida Util)				
	Oculos de Protec;ao - (Indicar Vida Util)				
	Mascara de P6 - Descartavel				
3.6	SEGURO ACIDENTE PESSOAL				
	Discriminar o tipo, valor e a vida util				
3.7	OUTROS				
	Pousada				
TOTAL DOS CUSTOS DIVERSOS					
<p>As PROPONENTES deverao apresentar a mem6ria de calculo analitica com a descriç;ao detalhada dos custos acima especificados, bem coma apresentar a composic;ao do prec;o de cada categoria profissional a ser utilizada nas obras. Tambem devera estar indicado o numero de horas trabalhadas no mes(= x), utilizados na composic;ao do custo do homem-hora. Todos os EPI'S, uniformes e demais dados discriminados no presente anexo sao exemplos.</p>					



ESTADO DO PARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XII - COMPOSICAO UNITARIA DE PRECOS				
ITEM:			LINHA:	U.M.:
A. MAO-DE-OBRA: (conforme composiçao do custo de mao de obra)				
Funçao	Unidade	Custo Unitario	Qty.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL A				0,00

B. EQUIPAMENTOS:				
Descriçao	Unidade	Custo Unitario	Qty.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL B				0,00

C. MATERIAIS/INSUMOS:				
Descriçao	Unidade	Custo Unitario	Qty.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL C				0,00

D. OUTROS (Especificar):				
Descriçao	Unidade	Custo Unitario	Qty.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL D				0,00

CUSTO DIRETO TOTAL (A+B+C+D)	0,00
BDI	
PRECO UNITARIO SEM BDI	0,00
PRECO UNITARIO COM BDI	0,00



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO XIII**  
**CURVA ABC DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PARTICIPAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA (%)	FAIXA
							A
							A
							A
							B
							B
							B
							B
							C
							C
							C
							C
							C

Faixa A	Faixa B	Faixa C
70%	20%	10%
70%	15%	15%
80%	10%	10%

Faixa "A" deve contemplar itens que representam de 70 a 80% do valor total da população. A Faixa "B" agrega itens que somam de 15 a 20% desse valor, e a Faixa "C", itens que somam de 5 a 10% do valor total. É importante ressaltar que os percentuais acima são os mais comuns e será permitida variação de acordo com o caso concreto. Os valores unitários devem referir-se aos preços de cada item utilizado nas composições de preços, possibilitando a avaliação do peso de cada item no valor total proposto.



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO XIV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E  
A EMPRESA .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à \_\_\_\_\_, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_ Presidente da Câmara e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TRATAMENTO ACÚSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONFORME PROJETO**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº \_\_\_\_/2024/CMCC-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 921/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A CONTRATANTE contrata empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TRATAMENTO ACÚSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONFORME PROJETO**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º \_\_\_\_/2024/SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

**PLANILHA DESCRITIVA**

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
<b>TOTAL</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

1. O valor deste Contrato é de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO**

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma porcentagem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. \_\_\_/2024/CPL, realizado com fundamento nas Leis nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 921/2020.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 a 92, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato terá início em \_\_\_\_\_ extinguindo-se em \_\_\_\_\_, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: [www.diariomunicipal.com/famep](http://www.diariomunicipal.com/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;

1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



aprovado pela CONTRATANTE;

- 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
  - 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
  - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
  - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais.



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: \_\_\_\_\_

Classificação: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. \_\_\_\_/2024/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- 3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
  - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
  - 3.4 - Fizer declaração falsa;
  - 3.5 - Cometer fraude fiscal;
  - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
  - 3.7 - Deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
  - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. \_\_\_\_/2024-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. \_\_\_\_/2024-CMCC, e a Proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: \_\_\_\_\_ 2ª - NOME: \_\_\_\_\_